

EDITAL UNIFICADO DGERO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MONITORIA 1º SEMESTRE DE 2026

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 2 bolsas de monitoria no Departamento de Gerontologia da UFSCar associado ao PROGRAMA MAGIC – Programa multidimensional e assistencial de Gestão de quedas para pessoas idosas, sendo uma bolsa para cada extensão descritas abaixo:

VAGA A) Processo 23112.036461/2025-15 - Programa interdisciplinar de prevenção de quedas para pessoas idosas na Atenção Primária em Saúde.

Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Karina Gramani Say

VAGA B) Processo 23112.035344/2025-34 - Promoção de exercício físico com foco em prevenção de quedas para pessoas idosas com alto risco de quedas.

Coordenadora: Prof^a. Dr^a. Juliana Hotta Ansai

A bolsa refere-se ao período de Março de 2026 a Junho de 2026 (04 meses) no 1º semestre de 2026 e equivale ao montante de R\$ 700,00 por mês.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação em Gerontologia (VAGA A) e de Fisioterapia e Educação Física (VAGA B) da UFSCar que atenderem aos seguintes requisitos:



- Requisito 1: Não ser beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais;
- Requisito 2: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação nos cursos de graduação em Gerontologia (vaga A) e Educação Física ou Fisioterapia (vaga B) da UFSCar, com matrícula ativa;
- Requisito 3: Disponibilidade de **12 horas semanais para as atividades do plano de trabalho**, em horário comercial;
- Requisito 4: Não ter sido excluído anteriormente de qualquer modalidade de bolsa por desempenho insatisfatório.
- O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:
- Etapa 1: Avaliação do histórico escolar. Para os alunos da Gerontologia, ter cursado e ter sido aprovado na disciplina de Avaliação Gerontológica 1, e para os alunos da Educação Física e Fisioterapia, não estarem no primeiro ano da graduação e/ou terem cursado a disciplina de Primeiro Socorros;
- Etapa 2: Avaliação da carta de interesse para participação como monitor na extensão, explicitando os motivos pelos quais o aluno está se candidatando à bolsa e constando a informação se já foi aprovado na respectiva disciplina, seu nome completo e telefone de contato. Relatar na carta as disponibilidades de horário e se faz parte do Programa de Ações Afirmativas ou do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar. Caso o candidato seja classificado, o processo de seleção priorizará estudantes que ingressaram pelo Programa de Ações Afirmativas ou que participem do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.



Os critérios de seleção serão os seguintes:

- ▶ Critério 1. Desempenho acadêmico, avaliado pelo histórico escolar;
- ▶ Critério 2. Qualidade e relevância dos motivos para participação apresentados na carta de interesse;
- ▶ Critério 3. Já ter sido aprovado na disciplina ou perfil, de acordo com os requisitos.

- ▶ A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail para o docente responsável pela extensão da bolsa conforme indicado abaixo, de **04/02/2026 até o dia 10/02/2026 às 13:00hs**, mediante o envio dos seguintes documentos: comprovante de matrícula, histórico sujo, quadro com os seus horários livres e das suas disciplinas curriculares para o 1º semestre de 2026, Carta de Intenção (em formato PDF) com telefone de contato para participação na monitoria da atividade de extensão constando o nome do candidato.

- ▶ **VAGA A) Processo 23112.036461/2025-15 - Programa interdisciplinar de prevenção de quedas para pessoas idosas na Atenção Primária em Saúde. Coordenadora: Profª. Drª. Karina Gramani Say** inscrição no email: gramanisay@ufscar.br
- ▶ **VAGA B) Processo 23112.035344/2025-34 - Promoção de exercício físico com foco em prevenção de quedas para pessoas idosas com alto risco de quedas. Coordenadora: Profª. Drª. Juliana Hotta Ansai** inscrição no email: jhansai@ufscar.br



- Os resultados do processo de seleção serão divulgados na rede da Coordenação do Curso de Gerontologia, redes sociais dos docentes e redes afins até **12/02/2026**.

- O aluno deve **estar disponível no período de 12 a 13/02/2026** para verificar e-mail e atender ligação (caso seja necessário) para preenchimento e assinatura do formulário do bolsista, bem como, enviar todos os documentos para a implementação da sua bolsa.

- É importante destacar que é preciso disponibilidade para acompanhar os grupos de intervenção física em horário comercial sem comprometer as suas atividades curriculares do semestre.
- Não serão concedidas bolsas de extensão para estudantes beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas (incluindo aquelas recebidas via fundação de apoio à UFSCar), exceto bolsas socioassistenciais. O(a) estudante que porventura receber bolsa indevida deverá providenciar o ressarcimento imediato à UFSCar.

- O pagamento de bolsas não gera nenhum tipo de vínculo empregatício, de acordo com a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016 e nos termos da Lei 8.958/1994.

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

“Art. 3º Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II - Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
- IV - Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- V - Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

Art. 4º As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso de graduação;
- II - Desempenho acadêmico insuficiente;
- III - trancamento de matrícula;
- IV - Desistência da bolsa ou do curso;
- V - Abandono do curso; ou
- VI - Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

